



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro
Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: saaenovafatima@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019

EDITAL DE PREGÃO Nº 04/2019 - TIPO PRESENCIAL

SAAE –SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE NOVA FÁTIMA – PR

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP

01. PREÂMBULO:

01.01 - O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Nova Fátima, por seu Diretor, **Ângelo Rafael Felício**, torna público que, de acordo com a Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e o Decreto Municipal nº 27/2006, e demais legislações aplicáveis, realizará no dia **18 de julho de 2019, Quinta-feira às 08h30min**, o processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial**, tipo menor preço global, para a contratação de empresa especializada em desenvolvimento de Sistema de informática para Gestão de dados do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Nova Fátima-PR, nas condições fixadas neste **edital** e seus anexos, conforme segue:

01.02 – O Pregoeiro receberá os envelopes de proposta de preços e documentação dos interessados das **08:00 às 8:25 horas do dia 18 de julho de 2019**, e a abertura dos envelopes de propostas no mesmo dia **às 08h30min**, na sede administrativa do SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Nova Fátima-PR, sito a rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro, Nova Fátima – PR.

01.03 - O inteiro teor deste e a minuta do contrato encontram-se à disposição dos interessados na Sede Administrativa do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Fátima-PR, sito a rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro, Nova Fátima – PR, diariamente de segunda a sexta feira, em horário de expediente, das 08h às 11h e das 13hs às 17hs e pelo telefone (43) 3552-1810.

02. OBJETO

02.01 – A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em desenvolvimento de Sistema de informática para Gestão de dados do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Nova Fátima-PR, nas quantidades descritas no ANEXO I, do Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.

ITEM	DESCRIÇÃO	MESES	V. UNIT	V. TOTAL
01	Locação, Licenciamento, instalação, manutenção, atualização treinamento e suporte técnico, com fornecimento de licenças, usos e acessos simultâneos, sem limite de máquinas, emissão e controle de leituras e faturas, controle de consumo, geração de histórico de dados e relatórios, registro de operações e resultados de análise de água, ainda cadastro de obras e manutenções, geração de mapas de faturamento e boletins de arrecadação, débitos, dívida ativa e atendimento ao público.	12	R\$1.465,00	R\$17.580,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro
Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: saaenovafatima@gmail.com

03 – DOS RECURSOS FINANCEIROS, VALOR MÁXIMO:

03.01 – Têm como limite máximo pela contratação o valor de até R\$ 17.580,00 (Dezessete mil, quinhentos e oitenta reais).

03.02 – Da dotação orçamentária que as despesas deverão ser empenhadas em seu programa de Trabalho de Governo:

20-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

20-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

17.512.0071.2.092 Manutenção do Sistema de Água e Esgotos

13-3.3.90.30.00.00.00.3002 Material de Consumo

15-3.3.90.39.00.00.00.00.3002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

04 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

***Esta licitação destina-se exclusivamente à participação de Microempresas ou empresas de Pequeno Porte.**

Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos. Estarão impedidos de participar de qualquer fase dos processos interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Consolidadas;
- c) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) Estejam sob falência, concordata, dissoluções ou liquidações.
- e) O disposto no artigo 9º da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Consolidadas.
- f) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS e FGTS.
- g) Tenham em seu quadro, empregados menores de dezoito (18) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a dezesseis (16) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos.

05 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

5.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta de menor valor;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro
Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: saaenovafatima@gmail.com

06 - APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES:

06.1 - Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Nova Fátima
Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442– Centro – Nova Fátima
Sala de reuniões do SAAE
Data: 16 de julho de 2019 (terça-feira) – das 08:00 às 8:025 horas.

06.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01
SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTOS DE NOVA FÁTIMA-PR
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019
ENVELOPE Nº 001-PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENVELOPE 02
SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTOS DE NOVA FÁTIMA-PR
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019
ENVELOPE Nº 002 – DOCUMENTAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

06.3 – O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE NOVA FÁTIMA, através do Departamento de Compras e Licitações, somente considerará os envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” que forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

07 – ABERTURA: SESSÃO PÚBLICA CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

07.1 - No dia, hora e local estabelecido no item 6.1, será realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e demais atos.

07.2 - O representante da licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, para o Credenciamento, devidamente munido de:

- a) Carta de Credenciamento, caso encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório. Juntamente com a **Carta de Credenciamento** deverá ser enviado **Contrato Social** e/ou **Última alteração se for consolidado** e/ou qualquer documento equivalente na forma da lei (**autenticados**) para comprovar que o **OUTORGANTE** possui poderes em nome da empresa, ou ainda formalizar uma procuração por instrumento público ou outro documento. **ANEXO II**;
- b) Cédula de Identidade; CPF (cópias autenticadas).
- c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação **ANEXO III**

07.3 - As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro
Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: saaenovafatima@gmail.com

07.4 - Em se tratando de sócio ou proprietário a licitante deverá apresentar original ou cópia autenticada do **Registro Comercial, do ato constitutivo, do Estatuto ou do Contrato Social.**

07.5 - A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da licitante neste ato.

07.6 - Após o encerramento do credenciamento, identificação dos representantes, e recebimento dos envelopes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante.

8 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

08.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

08.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para a microempresa e empresa de pequeno porte.

08.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

08.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta.

08.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do LICITADOR, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

08.6 Para as empresas que pretenderem se beneficiar através do regime diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 deverão apresentar também documento da junta conforme solicitado no item 10.2.9 ea Declaração assinada pelo responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante é Microempresa ou empresa de Pequeno Porte – ANEXO VIII (obrigatória).

09 - PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE 01):

09.1 - A proposta de preço (envelope nº 001) – **ANEXO IV**, deverá ser datilografada ou impressa, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

- a) Razão social, endereço, telefone, “fax-símile” e o CNPJ/MF da proponente;
- b) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c) Local e Data;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro
Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: saaenovafatima@gmail.com

- d) Preço unitário e preço total, grafado em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula; em moeda brasileira corrente;
- e) Prazo de validade da proposta mínimo de sessenta (60) dias, contado a partir da data da entrega dos envelopes;
- f) Marca do produto.

09.2 - Existindo discrepância entre o valor unitário e valor total, prevalecerá o unitário.

10 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02):

10.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

10.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual autenticado

10.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou **Contrato Social e seus aditivos em vigor**, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores; autenticado.

10.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; autenticado.

10.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.5 - Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do **ANEXO V**.

10.1.6 - Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de dezoito (18) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de dezesseis (16) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos, conforme o Modelo do **ANEXO VI**.

10.1.7 – Declaração de que manterá a qualidade dos itens a serem entregues, conforme **ANEXO VII**.

10.2 - PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL (ENVELOPE 02):

10.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (CICAD), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

10.2.3 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

10.2.4 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, conjunta com Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;

10.2.5 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual na jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro
Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: saaenovafatima@gmail.com

10.2.6 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal na jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;

10.2.7 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF / FGTS);

10.2.8 – Documento expedido pela Junta Comercial - Certidão Simplificada (em caso de ME e EPP) para confirmação.

10.2.9 – Inscrição Municipal.

10.2.10 - Prova de regularidade com o Ministério do Trabalho (CNDT)

10.2.11 – Apresentação de no mínimo um (01) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público, comprovando a experiência da licitante no desenvolvimento e implantação de programas softwares e ou sistemas, anexo IX.

10.3 - PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ENVELOPE 02):

10.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa jurídica, autenticada ou original, dentro do prazo de validade de até 60 (sessenta) dias.

11– SESSÃO DO PREGÃO:

11.1 – Após o encerramento do credenciamento, identificação dos representantes e recebimento dos envelopes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do **PREGÃO**, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11.2– DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

11.2.1 – O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.

11.2.2 – O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos superiores em até dez por cento (10%) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

11.2.3 – Se não houver, no mínimo três (03) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três (03), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

11.2.4 – Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições fiquem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

11.2.5 – A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro
Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: saaenovafatima@gmail.com

11.2.6 – Serão desclassificadas as propostas financeiras que não atenderem as condições do edital ou que deixar de apresentar os documentos exigidos na concomitantemente com a proposta.

11.3 – DOS LANCES VERBAIS:

11.3.1 – As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de menor valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos.

11.3.2 – Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis.

11.3.3- Na hipótese em que houver empate nos lances ofertados, será considerado o participante que primeiro ofertou o lance.

11.3.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

11.3.5 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e namanutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.3.6 – Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

11.4 – DO JULGAMENTO:

11.4.1 – O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor Preço global** ofertado.

11.4.2 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.4.3 – Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

11.4.4 – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

11.4.5 – Sendo aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.4.6 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro
Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: saaenovafatima@gmail.com

11.4.7 – Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarado vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

11.4.8 – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

11.4.9 – Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

11.4.10 – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes “**Documentação de Habilitação**” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

12– IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO:

12.1 – Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

12.2 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de três (03) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediatada dos autos.

12.3 – O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra no prazo de três (03) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.4 – Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

12.5 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.6 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 – O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

13– ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

13.1 – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

13.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro
Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: saaenovafatima@gmail.com

14 – DO TERMO DE CONTRATO:

14.1– Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, o da proposta aceita, no prazo de até cinco (05) dias úteis.

14.2 – Ocorrendo qualquer reclamação com referencia as condições do objeto licitado, a Contratada terá prazo de até 48 horas para a substituição, sob pena de rescisão contratual por descumprimento das disposições ajustadas neste instrumento e no futuro contrato a ser celebrado.

14.3– O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

14.4– Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

14.5– O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de cinco (05) úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax-símile ou correio eletrônico.

14.6– Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal devidamente fundamentada.

15– DO PAGAMENTO:

15.1 - O pagamento será efetuado no mês subsequente ao da prestação dos serviços e/ou entrega dos materiais, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo órgão competente, através de depósito bancário.

15.2 – Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

15.3 – A empresa vencedora deverá fornecer ao Departamento de Fazenda do SAAE, o número da conta corrente e agência para realização do pagamento.

16 – DO PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO:

16.1 - O prazo do presente instrumento contratual terá duração de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado/renovado em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/93 e demais regras pertinentes.

16.2 - Os serviços a serem entregues serão solicitados pelo departamento de Compras do SAAE do Município, a medida da necessidade, no qual a empresa deverá entregá-los de imediato, **sem qualquer ônus** em até o fim do contrato.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro
Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: saaenovafatima@gmail.com

17– DAS PENALIDADES:

17.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

17.2 – O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

17.2.1 – Advertência;

17.2.2 – Multa:

17.2.3– No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

17.2.4– Pela inexecução total ou parcial do contrato, o SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Nova Fátima, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo n. 87 da Lei n. 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual.

17.2.5– Multa de dez por cento (10%) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de três (03) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

17.3 – Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até dois (02) anos quando, por culpa da **CONTRATADA**, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do SAAE de Nova Fátima PR, pelo prazo de cinco (05) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

17.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

17.5 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18– DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 – Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

18.2 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

18.3 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.4 – É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

18.5 – É vedado à contratada sub-contratar total ou parcialmente o fornecimento.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS NOVA FÁTIMA

**Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro
Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.**

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: saaenovafatima@gmail.com

18.6– A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

18.7– O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.8– Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do fone 3552-1810, informando o número da licitação.

19. ANEXOS DO EDITAL:

19.1 – Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) Minuta de Contrato;
- b) Anexo I – Termo de Referência - Relação dos Itens;
- c) Anexo II – Carta de Credenciamento;
- d) Anexo III – Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação
- e) Anexo IV – Modelo de Proposta;
- f) Anexo V – Modelo de declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;
- g) Anexo VI – Declaração de que a empresa atende ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;
- h) Anexo VII - Declaração de que os participantes entregarão os itens, com qualidade;
- i) Anexo VIII- Declaração de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte;
- j) Anexo IX – Declaração de capacidade técnica.

Nova Fátima, 27 de junho de 2019.

José Luiz Pereira Machado
Pregoeiro

Ângelo Rafael Felício
Diretor do SAAE

Reinaldo de Oliveira Bruniera
Assessor Jurídico



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro
Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: saaenovafatima@gmail.com

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 009/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

Termo de contrato de contratação de empresa especializada em desenvolvimento de Sistema de informática para Gestão de dados do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Nova Fátima-PR, discriminados no Anexo I do Edital Pregão Presencial nº004/2019, que fazem entre si SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Nova Fátima, e a Empresa vencedora.

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, sito a rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – centro – Nova Fátima – Paraná, com inscrição no **CNPJ/MF** sob o nº77.424.745/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo senhor Diretor **ÂNGELO RAFAEL FELÍCIO**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº4.306.148-8 SSP/PR e CPF/MF nº 598.534.339-15, e, em seqüência, designada simplesmente **CONTRATADA**, e a empresa **XXXXXXXXXX**, com sede a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, Inscrição Estadual nº. xxxxxxxx, Inscrição Municipal nº. xxxxxxxx, representada pelo senhor. XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxx pactuamo presente contrato, cuja celebração será efetuada de acordo com o processo licitatório modalidade **Pregão nº004/2019** e que se regerá pela Lei Federal n.8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal 27/2006 e demais legislação consolidada, parte integrante deste contrato, pelos termos da proposta vencedora e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em desenvolvimento do Sistema de informática para Gestão de dados do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Nova Fátima-PR, nas quantidades descritas no ANEXO I, do Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, conforme descrito abaixo:

Locação, Licenciamento, instalação, manutenção, atualização, treinamento e suporte técnico, com fornecimento de licenças, usos e acessos simultâneos, sem limite de máquinas, emissão e controle de leituras e faturas, controle de consumo, geração de histórico de dados e relatórios, registro de operações e resultados de análise de água, ainda cadastro de obras e manutenções, geração de mapas de faturamento e boletins de arrecadação, débitos, dívida ativa e atendimento ao público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES ECONOMICAS

Parágrafo Primeiro- O valor total do presente contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Parágrafo Segundo- O pagamento será efetuado no mês subsequente ao da execução dos serviços e/ou entrega dos materiais com apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo órgão competente, através de depósito bancário.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro
Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: saaenovafatima@gmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE:

Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

O índice utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC – Índice Nacional de preços ao consumidor.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

Para atender às despesas, pelos pagamentos devidos, responderá o recurso da Dotação Orçamentária Código:

20-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

20-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

17.512.0071.2.092 Manutenção do Sistema de Água e Esgoto

13-3.3.90.30.00.00.00.3002 Material de Consumo

15-3.3.90.39.00.00.00.3002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

A) Entregar os itens e/ou realizar os serviços solicitados de acordo com o ANEXO I do edital, no prazo e qualidade estabelecidos;

B) Proibido transferir no todo ou em parte os bens licitados a terceiros, sem a expressa anuência da contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA:

Os itens a serem entregues e/ou serviços serão solicitados pelo departamento de compras do SAAE, a medida da necessidade, no qual a empresa deverá entregá-los de imediato, **e sem qualquer ônus** até o fim do prazo do contrato.

O prazo do presente instrumento contratual finalizará em 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado/renovado em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/93 e demais regras pertinentes.

CLÁUSULA SETIMA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

Parágrafo Primeiro – O departamento de compras exercerá ampla e irrestrita e permanente fiscalização aos produtos e/ou serviços recebidos da empresa contratada;

Parágrafo Segundo - Efetuar o pagamento pelo objeto ora contratado em data preestabelecida;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro
Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: saaenovafatima@gmail.com

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:

Parágrafo Primeiro - A contratada declara aceitar integralmente todos os métodos e formas de fiscalização feita pela contratante, bem como inspeção de rotina e fiscalização da forma de execução dos itens ora contratados;

Parágrafo Segundo - A existência e atuação da fiscalização feita pela contratante, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto contratado e a suas conseqüências e implicações presentes ou futuras;

Parágrafo Terceiro - O não cumprimento de qualquer norma emitida pela contratante decorrente da fiscalização efetuada é causa concreta de rescisão contratual;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais legislação consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

O contratante poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, inciso XII da Lei Federal n. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e por descumprimento deste contrato e normas editadas, sem que caiba a contratada qualquer direito a indenização, quer judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

Parágrafo Primeiro - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Fátima, Estado do Paraná, excluído qualquer outro, para dirimir dúvidas que porventura venham a ocorrer.

Parágrafo Segundo - E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, formulou-se o presente termo em três (02) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, são assinadas pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais duas (02) testemunhas abaixo mencionadas.

Nova Fátima (PR), xx de xxxxxxxx de 2019.

SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgotos
de Nova Fátima
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado

Testemunhas:

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS NOVA FÁTIMA**

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro
Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: saaenovafatima@gmail.com

(Papel timbre da empresa)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**Pregão Presencial nº 004/2019****SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE NOVA FÁTIMA–Departamento de Saneamento**

Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em desenvolvimento do Sistema de informática para gestão de dados do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Nova Fátima-PR, nas quantidades descritas no ANEXO I, do Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Locação, Licenciamento, instalação, manutenção, atualização, treinamento e suporte técnico, com fornecimento de licenças, usos e acessos simultâneos, sem limite de máquinas, emissão e controle de leituras e faturas, controle de consumo, geração de histórico de dados e relatórios, registro de operações e resultados de análise de água, ainda cadastro de obras e manutenções, geração de mapas de faturamento e boletins de arrecadação, débitos, dívida ativa e atendimento ao público.	12	R\$1.465,00	R\$17.580,00

Nova Fátima, 27 de junho de 2019.

José Luiz Pereira Machado
Pregoeiro Oficial

Ângelo Rafael Felício
Diretor do SAAE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro
Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: saaenovafatima@gmail.com

(Papel timbre da empresa)

ANEXO II

Pregão Presencial nº 004/2019

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr (a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar do procedimento licitatório, sob a **modalidade Pregão Presencial nº ____/____**, instaurado pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Nova Fátima (PR). Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao (à) acima credenciado (a), dentre outros poderes, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da empresa proponente



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro
Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: saaenovafatima@gmail.com

(Papel timbre da empresa)

ANEXO III

Pregão Presencial nº 004/2019

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa _____, CNPJ nº.
_____, com sede _____, na
cidade de _____ **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal
da empresa proponente

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS NOVA FÁTIMA**

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro
Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: saaenovafatima@gmail.com

(Papel timbre da empresa)

ANEXO IV**Pregão Presencial nº 004/2019 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

MODALIDADE:	Pregão Presencial Nº 004/2019- SAAE
OBJETO:	A presente licitação tem como objeto à contratação de empresa especializada em desenvolvimento de Sistema de informática de Gestão de dados do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Nova Fátima-PR, nas quantidades descritas no ANEXO I, ao Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, nas quantidades descritas no ANEXO I, ao Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.

Locação, Licenciamento, instalação, manutenção, atualização, treinamento e suporte técnico, com fornecimento de licenças, usos e acessos simultâneos, sem limite de máquinas, emissão e controle de leituras e faturas, controle de consumo, geração de histórico de dados e relatórios, registro de operações e resultados de análise de água, ainda cadastro de obras e manutenções, geração de mapas de faturamento e boletins de arrecadação, débitos, dívida ativa e atendimento ao público.

Declaramos ter pleno conhecimento do presente edital e integral concordância com os títulos e condições deste Convite, além de total sujeição à legislação pertinente.

RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
TELE/FAX:	
CNPJ:	
TITULAR OU REPRES:	
VALIDADE:	60 DIAS
LOCAL E DATA:	CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro
Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: saaenovafatima@gmail.com

(Papel timbre da empresa)

ANEXO V

Pregão Presencial nº 004/2019

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

Ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Nova Fátima - PR

O signatário da presente, em nome da Empresa _____, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da empresa proponente



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro
Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: saaenovafatima@gmail.com

(Papel timbre da empresa)

ANEXO VI

Pregão Presencial nº 004/2019

DECLARAÇÃO:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Processo Licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 004/2019, instaurado pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Nova Fátima, que nossa empresa atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possuem em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da empresa proponente



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro
Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: saaenovafatima@gmail.com

(Papel timbre da empresa)

ANEXO VII

Pregão Presencial nº 004/2019

DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE MATERIAIS

A Empresa _____, CNPJ nº.
_____, com sede a _____, na cidade de
_____ **DECLARA**, sob as penas da lei, que em referência aos itens licitados, se
compromete a entregar de acordo com as exigências do edital e com a garantia de ser tratar de produtos de
1ª linha, com boa qualidade no mercado.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da empresa proponente



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro
Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: saaenovafatima@gmail.com

(Papel timbre da empresa)

ANEXO VIII

Pregão Presencial nº 004/2019

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O signatário da presente, o senhor _____,
representante legalmente constituído da proponente _____, declara sob
as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de _____
(microempresa ou empresa de pequeno porte), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento
pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

_____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da empresa proponente



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro
Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: saaenovafatima@gmail.com

(Papel timbre da empresa)

ANEXO IX

Pregão Presencial nº 004/2019

DECLARAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA SOBRE OS REQUISITOS DE ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DOS SOFTWARES

A empresa XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o Nº XXXXXXXXXXXXXXXX em atenção ao edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019, declara que:

a) disponibiliza através de portal na internet\web acesso a entidade, onde poderão ser solicitados os atendimentos de manutenção e consultoria técnica, bem como a solicitação de melhorias nos softwares licitados. As solicitações e atendimentos realizados estarão disponíveis na internet\web, mediante senha de acesso, para a entidade, para que a mesma possa fazer análise, gerar relatórios e identificar situações que a levem ao controle e tomada de decisão acerca de situações do seu interesse e com maior incidência.

Nome e link de acesso: _____.

b) Disponibiliza atendimento através de comunicação telefônica com, serviços de mensagens instantâneas, software de comunicação falada, escrita, áudio e vídeo via Internet\web, serviço de publicação de dúvidas mais frequentes, fóruns de discussão, serviço de FTP (transmissão remota de arquivos), comunicação remota, inclusive com acesso aos bancos de dados, para esclarecimento de dúvidas operacionais, envolvendo procedimentos, processamentos, cálculos, emissão de relatórios, parametrização dos aplicativos, erros de programas, erros de banco de dados.

Número do Telefone- _____ Email: _____

Citar demais ferramentas se existirem: _____

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

_____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da empresa proponente



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro

Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: saaenovafatima@gmail.com

ANEXO X

TERMO DE REFERÊNCIA COM DETALHAMENTO DAS CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA COMERCIAL DE GERENCIAMENTO

SISTEMA DE FATURAMENTO

Sistema (Software) de informática, para Emissão e Controle de Faturas de Água e Esgoto (Sistema de Faturamento) composto de: cadastros de usuários e de ligações, controle de contas e consumos, dívida ativa, atendimento ao público e auto-atendimento via Internet, compreendendo no mínimo as seguintes características:

CARACTERÍSTICAS GERAIS:

1. Atendimento da Legislação: O sistema deverá atender na íntegra, toda a legislação municipal e federal, aplicável ao SAAE e ao setor.

2. Ambiente de Execução: O software deverá possibilitar o seu uso em ambiente de interface gráfica ser compatível com o padrão Windows 9x, XP, NT, 2000, SERVER e Vista e utilização em rede Windows/Linux. Aceitar configuração para mono e multiusuário, e possibilitar o seu uso em quantas máquinas se fizer necessário, sem limite de licença ou custo adicional por máquina.

3. Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD): O software deverá armazenar as informações em um Sistema Gerenciador de Banco de Dados Relacional de última geração, que possua rotinas de segurança visando à perda de dados.

3.1. É de responsabilidade da Contratada a implementação de rotinas de manutenção do banco de dados, visando a sua perfeita utilização, bem como, o controle da realização de Backup dos dados, orientando os operadores do sistema, da melhor forma de executar as rotinas necessárias.

3.2. A Contratada deverá se responsabilizar pelos custos da licença de uso do sistema gerenciador de banco de dados ou então se utilizar de um SGBD livre (free).

3.3. O Banco de dados deverá ter capacidade de armazenamento da base de dados por tempo indeterminado.

4. Serviços de implantação: Estes serviços deverão contemplar as horas de analistas de sistemas e programadores que serão requeridas para que a proponente possa efetuar a migração dos dados atuais do SAAE, para o seu banco de dados, bem como a realização de alterações necessárias no sistema e adequação às necessidades do SAAE. Incluem-se também nesta etapa as alterações visando à integração do sistema proposto com outros sistemas implantados no SAAE, em especial ao sistema de emissão e controle de faturas de água e esgoto, sendo que todos os trabalhos de migração e ajustes necessários deverão estar concluídos e o sistema em perfeitas condições de uso, em até 20 (vinte) dias após a data inicialmente prevista para início de vigência do contrato. Todo o serviço de implantação, com a devida importação dos dados do atual banco de dados existente no SAAE, é de responsabilidade da empresa contratada. O SAAE se isentará de qualquer eventual redigitação de dados, no processo de migração, o que, caso haja necessidade deverá ser efetuado pela contratada.

4.1. A empresa contratada deverá migrar os dados do atual banco de dados, na sua íntegra, para o banco de dados do seu sistema, quando da migração. O sistema deverá ser capaz de importar e absorver e utilizar todas as informações contidas atualmente no banco de dados da Autarquia.

5. Outras características Fundamentais: Além das características citadas acima o sistema deverá possuir:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS NOVA FÁTIMA

**Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro
Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.**

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: saaenovafatima@gmail.com

5.1. Controle de históricos por usuário, identificando as alterações efetuadas em seu cadastro, bem como, o servidor executor da alteração;

5.2. Controle de acesso ao sistema com senhas e níveis de acesso, com possibilidade de identificação das atividades executadas no sistema por cada usuário do mesmo;

5.3. O Sistema de faturamento deverá conter sistemas de informações que possam ser instalados em conjunto ou em módulos, devendo permitir a integração e o compartilhamento dos dados e dos resultados entre os diversos processos.

6. O sistema deverá permitir a integração com o sistema de cadastro técnico de redes de água e esgoto utilizado pelo SAAE, possibilitando a integração entre a área técnica e a comercial e intersecção de informações do sistema de emissão e controle de contas com o sistema de cadastro técnico, buscando com isso a identificação de informações da rede de distribuição que atende aos usuários, bem como outras informações, tais como: zona de recalque/pressão, setores de manobra, trechos de redes, reservatórios, macro medidores e outras. Deverá ainda disponibilizar para o mesmo sistema, informações inerentes a ligações com seus consumos e faturas e demais informações do cadastro do usuário e que sejam necessários ao cadastro técnico.

SUPORTE E MANUTENÇÕES

1. A empresa deverá manter equipe de profissionais na área de desenvolvimento e suporte, para a manutenção de seus sistemas, assegurando dessa forma a evolução tecnológica do mesmo e garantindo um atendimento de boa qualidade aos clientes.

2. Os atendimentos deverão se concentrar em apresentar soluções por telefone, Internet e presencialmente. A empresa deverá possuir técnicos disponíveis para atendimento em campo, para suporte e manutenção, atualização dos sistemas, treinamento de pessoal e em caso de urgência o atendimento deverá ser no máximo em 24 horas após a solicitação;

3. Durante a implantação do(s) sistema(s), disponibilizar um técnico na sede da contratante pelo tempo que se fizer necessário até que se tenha o sistema funcionando em perfeitas condições, sem custos adicionais contrato.

4. A empresa deverá manter site onde divulgará suas informações técnicas e oferecerá download (de acesso restrito aos clientes) das versões atualizadas dos programas contratados.

5. Os pedidos de correções ou ajustes no sistema (exceto grandes modificações), feitas via email, Skype, telefone e outros meios de comunicação deverão ser atendidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CADASTROS:

1. **LIGAÇÕES E PROPRIETÁRIOS:** O sistema deverá possuir um cadastro amplo de informações das ligações, bem como dos imóveis e seus proprietários, tendo como base as atuais informações existentes no banco de dados do SAAE, não sendo admitida a subtração de qualquer informação, possuindo ainda:

1.1. Todos os cadastros devem disponibilizar um sistema de pesquisa, baseada nas suas principais informações, sendo que deverá ter uma Rotina de pesquisa, que possibilite consultas por um único campo e/ou por campos agrupados, utilizando-se no mínimo os campos: nome, sobrenome, inquilino, nº de hidrômetro, endereço, rota, CPF e Identidade.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro
Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: saaenovafatima@gmail.com

- 1.2. O Cadastro deverá possuir um controle de ligações com tarifa social.
 - 1.3. O sistema deverá disponibilizar alerta de expiração de prazo de vigência da tarifa social para recadastramento.
 - 1.4. Cadastro de endereço de entrega de faturas, distinto do endereço da ligação.
 - 1.5. Controle de faturas por usuário, incluindo-se aqui informações sobre valores pagos e a serem pagos, consumos, detalhamento de valores, inclusive a que se refere, cobrados do usuário a qualquer título, observando-se o regime de competência.
 - 1.6. Possibilidade de vinculação de fotos ao cadastro dos usuários.
 - 1.7. O cadastro de cada ligação deverá possuir uma vinculação com o banco de dados do sistema de cadastro técnico, de modo a permitir a identificação das informações sobre a rede de distribuição que a ligação esta ligada.
 - 1.8. Histórico sistematizado por ligação, de toda e qualquer movimentação/ocorrência efetuada nos cadastros, tais como: alterações diversas, lançamentos de tarifas e serviços, ordens de serviços, críticas de leituras, dentre outras, efetuadas pelos operadores do sistema, registrando no mínimo a data, o nome do operador e a ocorrências.
2. Hidrômetros: O sistema deverá possuir um cadastro de hidrômetros, baseado nos dados do hidrômetro (código, tipo, classe, vazão, tipo do jato, diâmetro, data de fabricação), bem como nas informações como data e motivo de instalação e retirada, e atuais condições do mesmo, permitindo a emissão de relatórios diversos.
- 2.1. Controle de hidrômetros, possibilitando ter um histórico da vida útil e das ocorrências registradas para cada hidrômetro, devendo haver vinculação com o cadastro de ligações.
3. Tarifas : O sistema deverá possuir um cadastro de controle de tarifas e valores de serviços cobrados pelo SAAE de seus usuários. O Sistema de tarifas deverá ter como base as atuais informações existentes no banco de dados do SAAE, não sendo admitida outra estrutura de cobrança senão a existente.

MODULO DE LEITURAS:

O Sistema deverá possuir rotinas de controle de leituras, o que possibilite o cadastramento de rotas de leitura, possibilitando no mínimo a execução das seguintes atividades:

1. Geração de arquivo para coletor de dados, com suporte a diversos tipos de coletores de dados: PALM TOP ou Android.
2. Leitura de arquivo de retorno do coletor com leituras apuradas, com suporte a diversos tipos de coletores de dados.
3. Processamento de leituras e apuração de consumo por usuário, observando o regime de competência.
4. Impressão de crítica de leituras e prévia de valores.
5. Digitação manual de leituras para o caso de eventuais correções, bem como falha em nos equipamentos de leituras (coletores).
6. Rotina para ajustes de leituras coletadas, quando ainda não tenha sido efetuada a emissão da fatura.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS NOVA FÁTIMA

**Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro
Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.**

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: saaenovafatima@gmail.com

MODULO DE ARRECADACAO:

Este módulo deverá permitir todo o controle da arrecadação de tarifas efetuada pelos agentes arrecadadores do SAAE, com no mínimo as seguintes rotinas:

1. Digitação de baixas manualmente e/ou através de dispositivo de leitura ótica.
2. Baixa através de arquivo de retorno fornecido pelos agentes arrecadadores (agências bancárias e outros), referente a faturas arrecadadas no caixa e também via processamento de débito em conta, observando-se o layout padrão FEBRABAN.
3. O Sistema deve fazer o controle de faturas pagas em duplicidade, informando quando isto ocorrer. Disponibilizar uma rotina para devolução do valor pago em duplicidade, gerando histórico e comunicado a ser enviado aos usuários, conforme modelos do SAAE.
4. O sistema deverá fazer a checagem quando há a existência de uma competência em aberto anterior a competência paga, gerando histórico e comunicado a ser enviado ao usuário.
5. Emitir relatórios de faturamento e boletins de arrecadação diária para a contabilidade, bem como outros relatórios que possibilitem o acompanhamento, da posição contábil dos valores faturados, a relação de faturas pendências separadas por devedoras normais e Dívida Ativa e as faturas pendentes para corte.
6. Simulação de geração de multas e juros a serem cobradas do usuário;
7. Geração de multas, juros e correção monetária, para as faturas quitadas com atraso, observando o disposto na legislação que trata do assunto e que se aplica ao SAAE.
8. Sempre que por algum motivo o sistema gerar qualquer estorno de valor, o mesmo deverá gerar um relatório informando o motivo do estorno, o valor, a identificação da fatura, para efeitos de controle contábil e de Dívida Ativa.

MODULO DE ATENDIMENTO:

Este módulo deverá abranger toda parte de atendimento ao público usuário, compreendendo o cadastramento e emissão dos diversos tipos de requerimentos de solicitação de serviços, com controle de protocolo, permitir lançamentos diversos e alterações dos diversos cadastros, possibilitando a qualquer momento obter informações e o acompanhamento da execução do serviço solicitado, interagir com os outros módulos do sistema, emitir relatórios que se fizerem necessários.

1. Permitir a utilização dos diversos cadastros e a execução de lançamentos de valores inerentes a serviços prestados, bem como se integrar ao módulo responsável pelo faturamento e cobrança de contas, informar valores de parcelas a serem cobrados nas próximas contas, inclusão automática de novas ligações de água e esgoto, alterações de cadastro, pedidos de corte e religação, disponibilizarem um histórico personalizado de todos os serviços já executados ou em execução, permitir saber dados do cliente, do atendente e do executante, bem como data e hora de cada uma das operações e ainda observações que se fizerem necessárias durante o processo. Emitir também relatórios técnicos para a divisão técnica, possibilitando assim um melhor gerenciamento dos serviços executados, os que estão pendentes e inclusive aqueles que não foram realizados dentro do prazo previstos.
2. Impressão de 2ª via de fatura, individual ou integrada (mais que uma competência na mesma 2ª via), quitadas ou não, em formulário pré-impresso (padrão) ou com impressão do layout pelo sistema, obedecendo ao padrão da Autarquia.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS NOVA FÁTIMA

**Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro
Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.**

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: saaenovafatima@gmail.com

3. Controle e impressão de requerimentos diversos solicitados pelos usuários, conforme modelo padrão da Autarquia.

MODULO DE EMISSAO DE FATURAS:

Neste módulo o sistema deverá efetuar todo o controle das faturas de água e esgoto, com emissão de faturas e geração de arquivos para impressão, possibilitando a impressão de relatório que forneça uma prévia do que será impresso nas faturas, disponibilizando dentre outras coisas:

1. A observância da legislação e normas do SAAE, inerentes a cobrança de tarifas e serviços. O sistema deve controlar as tarifas a serem cobradas do usuário, efetuando os devidos cálculos para apuração do valor devido pelos mesmos.

2. Rotina para lançamento dos diversos serviços e tarifas a ser lançados nas faturas, possuindo esquema que identifique se um determinado serviço já foi lançado, evitando o lançamento do duplicado do mesmo serviço, podendo ser utilizado o nº da ordem de serviço como um parâmetro de pesquisa.

3. Controle de serviços a serem cobrados dos usuários devido a convênios firmados com outros órgãos, exemplo FUNREBOM, APAE e outros que vierem a ser firmados.

4. Impressão de fatura em impressora Laser, conforme modelo padrão da Autarquia, com código de barras padrão FEBRABAN, com possibilidade de geração de arquivo texto das faturas a serem impressas em empresa terceirizada, observando-se o layout utilizado atualmente pelo SAAE;

5. O sistema deve gerar arquivos textos para envio aos agentes arrecadadores, com informações de fatura a serem debitadas em conta corrente dos usuários, observando o layout do padrão FEBRABAN, bem como os adotados pelos agentes arrecadadores.

6. O sistema deverá controlar, separadamente, todos os serviços e/ou tarifas lançados na fatura, bem como possuir um controle dos serviços e tarifas a serem lançadas a em competências posteriores.

7. Importar do Sistema de Acompanhamento e Registro de Análises de água e esgoto, os resultados das análises de água (realizadas em atendimento a Portaria Nº 2914/11 do Ministério da Saúde e resolução nº 357/2005 do CONAMA), informando para cada ligação os resultados das análises realizadas, conforme estabelece o Decreto Federal nº 5.440/2005.

8. O sistema deverá disponibilizar uma rotina de parcelamentos de fatura, que atenda ao regulamento do SAAE, possibilitando o acompanhamento dos parcelamentos efetuados.

9. Quando da emissão da fatura, o sistema deverá observar para as ligações que possuem faturas em aberto (devedoras), sendo que nesses casos deverá ser gerado na fatura um Reaviso Prévio do Corte, identificando qual competência esta em aberto e gerando um código de barras que possibilite ao usuário efetuar o pagamento, conforme o modelo existente no SAAE atualmente.

10. Possuir modulo de recebimento nos agentes arrecadadores, para o caso de não recebimento de pagamentos de faturas em agentes da rede bancária.

MÓDULO DE ORDENS DE SERVICOS:

Este módulo do sistema se destina ao controle de serviços executados pelo SAAE, tanto para os usuários, como para manutenções de seu interesse, o sistema deverá disponibilizar no mínimo os seguintes controles:

1. A Ordem deve conter todos os materiais e serviços que a compõem.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS NOVA FÁTIMA

**Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro
Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.**

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: saaenovafatima@gmail.com

2. Deve haver um controle do(s) servidor (es) executores do(s) serviço(s), com cadastro de um responsável pelos serviços inerentes a Ordem.
3. O cadastro deve conter informações do tipo: Tipo de serviço solicitado, usuário, solicitante, data e hora de solicitação, data e hora de atendimento, tempo total de realização dos serviços, campo para detalhamento dos serviços executados, bem como o responsável pelo preenchimento, dentre outras informações. Identificação se a ordem é classificação como contendo Horas Extras ou não.
4. Impressão de Ordens, simples para a execução dos serviços e completa quando os serviços já tiverem sido realizados, conforme modelos da Autarquia.
5. Vinculação com o cadastro de ligações, possibilidade de pesquisa junto ao cadastro da ligação quais ordens pertencem à mesma.
6. Possibilidade de consulta de Ordens de serviços, por datas de abertura e fechamento, por tipo de serviço realizado, por servidor, por ligação, por macro medidor, por ordens em aberto e com horas extras.
7. Emissão de relatório, com os materiais utilizados pelos servidores em cada ordem, bem como acumulado por tipo de material, permitindo a seleção do período de pesquisa.
8. Sistema de tramitação das ordens de serviços, possibilitando identificar em qual setor a ordem se encontra, qual a sua situação em relação à realização dos serviços inerentes a mesma.

CONTROLE DE INADIMPLENCIAS (DEVEDORAS):

1. Controle dos valores em aberto por usuário e no geral, possibilitando obter-se um controle detalhado de inadimplências a partir de datas, ou de valores.
2. Emissão de relatórios para acompanhamento da situação de inadimplência, visando à aplicação da política e cobrança e de interrupção dos serviços prestados aos usuários.

DADOS TECNICOS E ESTATISTICOS:

O sistema deverá possuir um cadastro de informações técnicas, visando à geração do Relatório Técnico do SAAE, este cadastro deve ser baseado nas informações das ligações e conter históricos mensais de: Volumes (medido, faturado) por categoria de ligação (residencial, comercial, industrial e pública) e pelo total; Ligações existentes, em funcionando, inativas, cortadas por falta de pagamento, cortadas a pedido do usuário, suprimidas, cortadas no mês, religadas no mês e sem hidrômetros; Economias existentes, em funcionando, inativas, cortadas por falta de pagamento, cortadas a pedido do usuário, suprimidas, cortadas no mês, religadas no mês e sem hidrômetros; Hidrômetros instalados, funcionando, aguardando instalação, aguardando reparos, com e sem leitura no mês.

1. O controle dos dados técnicos deverá ser efetuado com registros separados por mês e acumulados por rota, reservatório/macro medidor, por município e no geral.
2. O sistema deverá emitir relatórios, inerente a este cadastro, com filtro das informações por: reservatório, macro medidor, por município, por mês ou acumulado no ano e no geral.

RELATORIOS:

O sistema deverá disponibilizar no mínimo a emissão dos seguintes tipos de relatórios:

1. Controle de consumo por usuário.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro
Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: saaenovafatima@gmail.com

2. Relatórios de leituras e valores para análise antes da emissão das faturas.
3. Relatório para contabilização de valores emitidos, quando da emissão das faturas e segundas vias, boletins diários de arrecadação (BDA) e balancetes de receitas.
4. Relatórios contendo o nome dos usuários com suas competências, que possuem faturas em débito com a Autarquia.
5. Relatório estatístico sobre consumos movimentada de ligações / economias /hidrômetros.
6. Impressão de ordens de serviços: Ordem de corte, religação, serviços diversos, pedidos de religação, desligamento e mudanças de ligações.
7. Relatórios de situação de ligação e hidrômetros utilizando como critério de pesquisa todas as informações existentes no banco de dados para um resultado de pesquisa mais refinado.
8. Outros relatórios a serem definidos pela Autarquia.

CONTROLE DE DIVIDA ATIVA:

O sistema deverá atender a legislação federal e Municipal quanto à cobrança de débitos que por lei já estejam passíveis de serem inscritos em dívida ativa. O Sistema deverá definir muito bem cada etapa do processo, resguardando assim todas as exigências da lei e suas determinações. As Leis, Federal e Municipal determinam os procedimentos mínimos para que a inscrição seja feita dentro dos parâmetros legais, determinando: períodos, índices de correção, juros e multa. O Sistema deverá permitir essa configuração dentro desta perspectiva, facilitando assim sua instalação personalizada. As etapas básicas do processo serão:

1. Notificação dos débitos a serem inscritos com prazo determinado para a inscrição caso não haja o pagamento dos débitos. Acompanhamento do processo das notificações.
2. Inscrição dos débitos acrescidos de correção monetária, juros e multa conforme legislação municipal. Nesta etapa deverá ser gerado o livro de inscrição, de acordo com as exigências legais. Este livro deverá ser eletrônico, podendo ser impresso. No ato da inscrição, o sistema deverá gerar um relatório contábil, determinando os valores que migram na contabilidade, das contas a receber, para a dívida ativa. A Dívida Ativa deverá ser dividida entre Tributária e Não Tributária, conforme legislação municipal. No ato da inscrição, o sistema deverá automaticamente atualizar os valores de cada receita passível de cobrança no cadastro de devedores.
3. Emissão do Boletim Diário de Arrecadação, separando a arrecadação em valores das contas a receber e da dívida ativa, conforme códigos contábeis, pré-determinados pela contabilidade do SAAE.
4. Certidão de inscrição em Dívida Ativa conforme registro no livro de inscrição.
5. Termo de inscrição em Dívida Ativa conforme registro no livro de inscrição.
6. Emissão de cobrança amigável. Nesta etapa o sistema deverá permitir o parcelamento da dívida conforme determinação do SAAE, fazendo ainda o acompanhamento de baixas ou caso seja necessário, a atualização das parcelas não pagas até o vencimento. Encaminhamento para cobrança judicial. Nesta etapa o sistema deverá emitir para o setor jurídico, a certidão de dívida ativa de todos os inadimplentes, que por determinação do SAAE, deverão sofrer esta ação. Caso haja necessidade, o sistema deverá permitir que se determine o valor mínimo para cada execução.
7. Ao final do processo, o sistema deverá baixar os valores arrecadados através da execução fiscal, emitindo também seus relatórios contábeis.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro
Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: saaenovafatima@gmail.com

8. Parametrização de cálculo de multas e critérios para cobrança de dívida ativa.

SISTEMA DE AUTOATENDIMENTO (VIA INTERNET):

Este módulo tem por objetivo facilitar e agilizar o atendimento e o acesso as informações, por parte dos usuários, que possuem acesso a internet.

1. O sistema deverá possibilitar aos usuários, através de uma senha eletrônica, consultar seus débitos, no mínimo as seis últimas leituras e consumos e emissão de 2ª via das faturas disponíveis no site.
2. A empresa contratada deverá desenvolver as rotinas de consulta e disponibilização das informações na internet, sem custo adicional, disponibilizando inclusive espaço físico para armazenamento/hospedagem dessas informações em provedor de internet.
3. No mínimo deverão ser disponibilizadas informações sobre faturas e consumos, dos últimos seis meses, rotina para emissão de 2ª via, bem como outras informações, para acesso dos usuários cadastrados, via internet.
4. Caberá à contratada, através do sistema de faturamento, gerar as informações a serem disponibilizadas na internet.